

PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece, em face do atual cenário epidemiológico de Covid-19 no Estado do Piauí, a flexibilização do uso das máscaras nos ambientes fechados no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí, nos municípios que desobrigaram a sua utilização.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 22.200, de 7 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Teresina; e

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida pela Presidência no Processo SEI nº [0005845-93.2022.6.18.8000](#),

RESOLVEM:

Art. 1º Em Teresina, fica flexibilizado o uso de máscaras nos ambientes internos da Justiça Eleitoral (Secretaria e Cartórios Eleitorais), em cumprimento ao disposto no art. 4º, IV, do Decreto nº 22.200/2022, da Prefeitura Municipal desta Capital.

§ 1º Nos postos de atendimento que não funcionam em prédio da Justiça Eleitoral serão observadas as regras adotadas pela administração do respectivo espaço.

§ 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras para:

a) indivíduos sob maior risco de desenvolver formas graves de COVID-19 (idosos, gestantes, puérperas, imunocomprometidos, transplantados e portadores de câncer, acidente vascular cerebral, doença renal crônica, doenças pulmonares crônicas, cardiopatia grave, hepatopatia crônica, diabetes *mellitus* não controlado e obesidade), bem como em indivíduos com indicação médica de manter o uso ou que, por decisão individual, prefira manter o uso;

b) indivíduos com sintomas da doença ou confirmação da COVID-19 ou contato recente com indivíduo com a doença.

Art. 2º Nas zonas eleitorais do interior do Estado, fica o Juiz Eleitoral autorizado a seguir as determinações advindas dos municípios onde funciona o respectivo cartório eleitoral.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente

(Assinado eletronicamente)

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 197/2022 TRE/PRESI/COAUDI, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Instituir o Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud para o exercício 2022 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI).

O Desembargador José James Gomes Pereira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 34 e seguintes do Capítulo XIV da Resolução TRE-PI nº 399, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ;

Considerando o art. 69 e seguintes do Capítulo X, da Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020;